

MANUAL DE PROCEDIMENTOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE
CONCESSÃO PATROCINADA PARA A EXPLORAÇÃO
DO SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO NO PERÍMETRO
PONTAL**

EDITAL DA LICITAÇÃO INTERNACIONAL Nº 1/2009

REPUBLICADO EM 6/8/2010

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	3
CAPÍTULO 1 – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.....	8
CAPÍTULO 2 – GARANTIA DE PROPOSTA.....	14
CAPÍTULO 3 – SESSÕES PÚBLICAS.....	21
CAPÍTULO 4 – QUALIFICAÇÃO E OBRIGAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO.....	25
ANEXOS.....	28

INTRODUÇÃO

Este MANUAL tem caráter informativo e complementar ao Edital, apresentando instruções acerca da licitação internacional para a **Contratação da Concessão Patrocinada de Exploração do Serviço de Irrigação no Perímetro Público denominado Pontal, no estado de Pernambuco, precedida de Obras na Infraestrutura de Irrigação de Uso Comum, incluindo a Implantação do Projeto de Desenvolvimento Agrícola na Área Irrigável**, a ser realizado na modalidade de concorrência internacional, por meio de leilão no ambiente da BM&FBOVESPA S.A. A análise das garantias de proposta serão realizadas em conjunto pela Comissão Especial de Licitação – CEL e pela BM&FBOVESPA, e a manutenção das garantias por esta última. Apresenta, também, a organização das sessões públicas para recebimento e abertura de documentos bem como para condução da análise e julgamento das Propostas Financeiras pela BM&FBOVESPA, a realizar-se na Rua XV de Novembro 275 – Centro – São Paulo.

CRONOGRAMA DE EVENTOS

O calendário estimado dos principais eventos do Processo é o seguinte:

CRONOGRAMA		
ETAPA	EVENTO	DATA
1	Republicação do Edital	4/8/2010
2	Republicação do Manual de Procedimentos	6/8/2010
3	Prazo para solicitação de esclarecimentos ao Edital	Até 8/9/2010
4	Consulta à BM&FBOVESPA, conforme item 7.10 deste Edital, para esclarecimentos sobre adequação da Garantia de Proposta aos termos do Edital.	Até 16/9/2010
5	Recebimento pela CEL de todas as três vias dos Volumes: Volume 1. Garantia da Proposta e Apresentação da Licitante;	

	<p>Volume 2. Proposta Econômica Escrita;</p> <p>Volume 3. Proposta Técnica Escrita;</p> <p>Volume 4. Documentos de Habilitação; e</p> <p>Volume 5. Plano de Ocupação</p>	<p>Sessão Pública de Recebimento, Abertura e Julgamento das Garantias de Proposta 21/9/2010 terça-feira com início às 14h</p>
6	Verificação dos documentos de nomeação dos Representantes Credenciados das licitantes, conforme facultado pelos itens 10.1, 10.5 e 10.5.1 deste Edital.	
7	Oportunidade de rubrica sobre o lacre dos envelopes de todas as vias dos Volumes 1 a 5, por pelo menos um dos Representantes Credenciados de cada uma das Licitantes e pelos Membros da CEL.	
8	Abertura do Volume 1 de todas as Licitantes, com a possibilidade de rubrica de todas as páginas de cada via do Volume 1 por pelo menos um Representante Credenciado de cada Licitante e pelos Membros da CEL.	
9	Divulgação da decisão da CEL sobre a avaliação das Garantias de Proposta, com a relação das Licitantes aptas a participar da Sessão Pública de Abertura das Propostas.	
10	Publicação no DOU, pela CEL, do resultado da avaliação das Garantias de Proposta, com a relação das Licitantes aptas a participar da Sessão Pública de Abertura das Propostas.	A ser determinada
11	Abertura das vias dos Volumes 2 e 3 das Licitantes que tiveram suas Garantias de Proposta aceitas pela CEL.	<p>Sessão Pública de Abertura e Julgamento das Propostas 23/9/2010 quinta-feira às 14h30min</p>
12	Oportunidade de rubrica de todas as vias dos volumes 2 e 3 por pelo menos um dos Representantes Credenciados de cada uma das Licitantes que tiveram suas Garantias de Propostas aceitas pela CEL e pelos Membros da CEL.	
13	Julgamento e classificação das Propostas Econômicas Escritas e Propostas Técnicas Escritas, observando o disposto no item 13 do Edital.	
14	Atendidas as condições do item 13 do Edital, convocação das Proponentes classificadas para a realização do Leilão em viva voz.	
15	Declaração do resultado do julgamento das Propostas Econômicas Escritas e das Propostas Técnicas Escritas ou do Leilão em viva voz.	
16	Publicação no DOU, pela CEL, do resultado do julgamento das Propostas Econômicas escritas e das Propostas Técnicas Escritas ou do Leilão à viva voz, caso tenha ocorrido, em ordem crescente da	A ser determinada

	Média Ponderada.	
17	Notificação das Licitantes acerca da interposição de recursos pelas Licitantes e abertura de prazo para a impugnação aos recursos.	A ser determinada
18	Publicação no DOU da decisão sobre os recursos e impugnações a recursos relativos ao julgamento das Propostas Econômicas Escritas, das Propostas Técnicas Escritas e/ou do Leilão em viva voz.	A ser determinada
19	Abertura dos volumes 4 e 5 apenas da Licitante classificada em primeiro lugar no julgamento das Propostas Econômicas Escritas, das Propostas Técnicas Escritas e/ou do Leilão em viva voz.	Sessão Pública de Abertura dos Documentos de Habilitação e do Plano de Ocupação A ser determinada
20	Rubrica de todas as páginas de cada via dos volumes dos Documentos de Habilitação e do Plano de Ocupação da Licitante classificada em primeiro lugar no julgamento das Propostas Econômicas Escritas, das Propostas Técnicas Escritas e/ou do Leilão em viva voz, conforme disposto no item 14 deste Edital.	
21	Publicação no DOU da decisão da CEL relativa à análise dos Documentos de Habilitação e do Plano de Ocupação.	A ser determinada
22	Notificação das Licitantes acerca da interposição de recursos e abertura de prazo para a impugnação aos recursos.	A ser determinada
23	Publicação no DOU da decisão sobre os recursos e impugnações a recursos relativos à análise dos Documentos de Habilitação e do Plano de Ocupação.	A ser determinada
24	Homologação do resultado do Leilão	A ser determinada
25	Cumprimento das obrigações constantes do item 16.4 do Edital	A ser determinada
26	Assinatura do Contrato de Concessão	Até 45 dias após homologação do resultado do Leilão

PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

PRINCIPAIS DEFINIÇÕES E ABREVIações

As definições utilizadas neste Manual de Procedimentos são as mesmas aplicadas ao Edital 1/2009 em sua Parte II. Qualquer novo termo que porventura tenha sido usado neste Manual não substitui ou invalida os termos adotados pelo Edital, os quais sempre prevalecerão.

ONDE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

Conforme estabelece o item 2.1 do Edital, suas planilhas e formulários, as informações, estudos e projetos sobre o Perímetro Pontal poderão ser obtidos, exclusivamente, (i) em mídia eletrônica, na Sede da Codevasf, entre 22 de dezembro de 2009 e **17 de setembro de 2010**, de 10h às 16h, após o pagamento do valor de R\$ 100,00 (cem Reais), (ii) no sítio eletrônico <http://ppp-projetopontal.codevasf.gov.br/licitacoes/ppp-projetopontal>, incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas para tanto no Edital.

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Comissão Especial de Licitação

SGAN – QUADRA 601 – CONJUNTO I – EDIFÍCIO DEP. MANOEL NOVAES – 301

CEP 70830-901 - BRASÍLIA – DF

SÍTIO ELETRÔNICO (SITE): <http://ppp-projetopontal.codevasf.gov.br/licitacoes/ppp-projetopontal>

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): ppp-projetoponta@integracao.gov.br

Todas as solicitações de esclarecimentos acerca do Edital deverão seguir o modelo integrante do seu Anexo 3.1. Deverão ser efetuadas por escrito, em língua portuguesa ou inglesa, em formato *Word*, (i) por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico ppp-projetoponta@integracao.gov.br, (ii) por meio de correspondência protocolada na Sede da Codevasf ou, ainda, (iii) por meio do FAX +(55) 61 3414-0202, dirigida ao Presidente da CEL. Toda e qualquer solicitação de informação deverá ser feita até as **17h do dia 8 de setembro de 2010**.

O Manual de Procedimentos poderá ser obtido nos Sítios Eletrônicos da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br) e da Codevasf (<http://ppp-projetopontal.codevasf.gov.br/licitacoes/ppp-projetopontal>).

Todas as dúvidas sobre o Manual de Procedimentos e procedimentos conduzidos pela BM&FBOVESPA podem ser esclarecidas pelo endereço eletrônico leiloes@bvmf.com.br.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Anteriormente a Sessão Pública de Recebimento, Abertura e Julgamento das Garantias de Proposta na BM&FBOVESPA, observada a data estabelecida no Cronograma, deverão ser apresentados os envelopes descritos no item 6.1 do Edital. Os Volumes das Garantias de Proposta e Apresentação da Licitante, dos Documentos de Habilitação, das Propostas Econômicas Escritas e das Propostas Técnicas Escritas que não forem retirados na Sede da Codevasf até trinta dias após a assinatura do Contrato de Concessão Patrocinada serão inutilizados, conforme disposto no item 16.14 do Edital.

COMO ESTÁ ORGANIZADO O MANUAL DE PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO 1 - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: descreve a relação e a forma segundo a qual os documentos deverão ser entregues; das vias referentes à Garantia de Proposta e Apresentação da Licitante, Proposta Econômica Escrita, Proposta Técnica Escrita, Documentos de Habilitação e Plano de Ocupação junto à BM&FBOVESPA.

CAPÍTULO 2 – GARANTIAS DE PROPOSTA: apresenta os procedimentos necessários para o aporte das Garantias de Proposta aceitas no processo junto à BM&FBOVESPA.

CAPÍTULO 3 – SESSÕES PÚBLICAS: trata de como as Sessões Públicas serão conduzidas.

CAPÍTULO 4 – HABILITAÇÃO, PLANO DE OCUPAÇÃO E OBRIGAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO: explica como serão avaliados os Documentos de Habilitação e o Plano de Ocupação e os procedimentos a serem cumpridos para a assinatura do Contrato de Concessão Patrocinada.

ANEXOS – Modelos que deverão ser utilizados para apresentação em conjunto com o volume das Garantias.

C A P Í T U L O 1

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nos termos do Edital, o procedimento licitatório se inicia com a entrega, pelos proponentes, dos envelopes mencionados no item 6.1 do Edital, juntamente com os documentos de credenciamento dos representantes, quando houver.

Os interessados deverão apresentar 5 (cinco) Volumes de documentação:

- (i) VOLUME 1 – GARANTIA DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DA LICITANTE**
- (ii) VOLUME 2 – PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA**
- (iii) VOLUME 3 – PROPOSTA TÉCNICA ESCRITA**
- (iv) VOLUME 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- (v) VOLUME 5 – PLANO DE OCUPAÇÃO**

Todo os Volumes deverão ser apresentados em 3 (três) vias idênticas, sendo que uma das quais permanecerá arquivada na BM&FBOVESPA. Toda a documentação, com exceção das Garantias, poderá ser apresentada em suas vias originais ou como cópias autenticadas. A Garantia de Proposta, nas modalidades de carta de fiança ou apólice de seguro, deverá estar, impreterivelmente, em sua via original na primeira via do Volume 1 e em cópia autenticada na segunda e terceiras vias do Volume 1. Todos os volumes deverão estar de acordo com as seguintes orientações:

- a. todas as vias devem ser encadernadas separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver;
- b. cada via deve conter página de encerramento próprio, que não será numerada;
- c. todas as vias e volumes devem ser identificados conforme o descrito no item 6.1 do Edital;

- d. todas as folhas da cada uma das vias da documentação poderão ser rubricadas por pelo menos um dos Representantes Credenciados das Licitantes;
- e. todas as vias e Volumes, com exceção dos documentos que comprovem a delegação de poderes aos representantes credenciados, devem ser apresentados lacrados e poderão ser rubricados sobre o laque por um dos Representantes Credenciados de cada uma das Licitantes;
- f. todos os documentos com modelo previsto deverão ser apresentados conforme aparecem no Edital e no Manual de Procedimentos;
- g. todos os 5 (cinco) Volumes devem ser entregues ao mesmo tempo.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os documentos devem ser apresentados em cada um dos volumes conforme exigido pelo Edital. Deve-se atentar para que cada Volume contenha os documentos corretos, uma vez que serão abertos em momentos distintos ao longo do processo licitatório.

No momento da Sessão Pública de Recebimento, Abertura e Julgamento das Garantias de Proposta, os Representantes Credenciados deverão apresentar, fora de qualquer envelope lacrado, os documentos – se cópias, autenticadas – que comprovem a delegação de poderes para que exerçam a representação da Licitante.

Os documentos devem estar dispostos da seguinte forma:

		VOLUME 1	VOLUME 2	VOLUME 3	VOLUME 4	VOLUME 5
		GARANTIA DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DA LICITANTE	PROPOSTA ECONOMICA ESCRITA	PROPOSTA TÉCNICA ESCRITA	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	PLANO DE OCUPAÇÃO
LICITANTE INDIVIDUAL		Carta de Apresentação e Credenciamento conforme modelo do Anexo 10.6.1(a) do Edital	Carta de Apresentação da Proposta Econômica Escrita conforme modelo do Anexo 8.1.1 do Edital	Carta de Apresentação da Proposta Técnica Escrita conforme modelo do Anexo 8.2.1 do Edital	Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação conforme modelo do Anexo 9.1.1 do Edital	Carta de Apresentação do Plano de Ocupação conforme modelo do Anexo 9.2.1 do Edital
		Comprovação dos poderes de representação dos Representantes Credenciados, fora de qualquer envelope: Procuração (modelo do Anexo 10.6.2(a) do Edital para empresa nacional ou Anexo 10.6.2(b) para empresa estrangeira Comprovação dos poderes dos outorgantes da procuração			Documentos exigidos na forma do Anexo 9.1 do Edital	Documentos indicados no Apêndice G das Diretrizes e Termo de Referência do Plano de Ocupação - Anexo à Minuta do Contrato
		Contrato de intermediação com a Corretora de Valores (conforme Anexo A deste Manual) e comprovação de poderes			Anexo 9.1.2 – Carta de Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal	
		Compromisso de Pagamento de Emolumentos (modelo do Anexo B deste Manual) e comprovação de poderes			Anexo 9.1.3 – Carta de Declaração de Inexistência de Processo Falimentar	
					Anexo 9.1.4 – Carta de Declaração de Ausência de Impedimento para Participação da Licitação	
				Anexo 9.1.5 – Carta de Declaração de Capacidade Financeira		

<p>Declaração de aporte de garantias na forma de títulos públicos; ou</p>			<p>Anexo 9.1.6 – Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por via Diplomática (para as licitantes estrangeiras)</p>	
<p>Apólice de seguro garantia (respeitados os termos do Anexo 7.3.1(a) do Edital) em conjunto com documentos de comprovação de poderes da instituição emissora (originais); ou</p>			<p>Anexo 9.1.7 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta</p>	
<p>Carta de fiança bancária (respeitados os termos do Anexo 7.3.1(b) do Edital) em conjunto com documentos de comprovação de poderes da instituição emissora (originais)</p>				
<p>Carta de Apresentação e Credenciamento conforme modelo do Anexo 10.6.1(b) do Edital</p>			<p>Termo de Constituição de consórcio com conteúdo mínimo estabelecido no item 18 do Anexo 9.1 do Edital</p>	
<p>Comprovação dos poderes de representação dos Representantes Credenciados:</p>				

	Procurações outorgadas pelos consorciados à empresa líder (modelo do Anexo 10.6.2(a) do Edital) Comprovação dos poderes dos outorgantes das procurações				
--	---	--	--	--	--

RELAÇÃO ENTRE CORRETORA E LICITANTES

A Licitante que vier a participar do processo de licitação deverá firmar um contrato com uma Corretora para a intermediação junto à BM&FBOVESPA. A Corretora atuará, principalmente, na oferta de lances durante a sessão pública do leilão, como intermediador dos processos. Além disso, a corretora representará a Licitante, caso esta seja a vencedora, no ato de pagamento de emolumentos à BM&FBOVESPA.

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A CORRETORA E A LICITANTE

A Licitante, ao contratar uma Corretora, deverá firmar um Contrato de Intermediação, cujas cláusulas mínimas são apresentadas no Anexo A deste Manual. O Contrato, entretanto, poderá conter cláusulas adicionais que as partes julguem convenientes. Poderá ser firmado um Contrato entre todos os integrantes da Licitante (em caso de Consórcio) com a Corretora, ou Contratos individuais entre cada integrante do Consórcio e a Corretora. Cópia(s) deste(s) Contrato(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) à BM&FBOVESPA como parte do VOLUME 1 da documentação, devidamente assinado(s) pelas partes e com as firmas dos signatários reconhecidas, acompanhada da comprovação de poderes de seus signatários.

COMPROMISSO DE PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS

A(s) Corretora(s) que vier(em) a representar uma Licitante junto à BM&FBOVESPA para o Leilão deverá(ão) enviar documento onde manifeste(m) formalmente seu compromisso de pagamento de emolumentos. O modelo deste documento é apresentado no Anexo B

deste Manual, e deverá ser entregue em conjunto com os demais documentos do VOLUME 1. O documento deve ser assinado por representante(s) da Corretora que comprovadamente tenha(m) poderes para tanto.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Conforme estabelecido no Cronograma, os 5 (cinco) volumes de documentação serão recebidos ao mesmo tempo na Sessão Pública de Recebimento, Abertura e Julgamento das Garantias de Proposta no dia **21/9/2010 (terça-feira), com início às 14h na BM&FBOVESPA**, situada à Rua XV de Novembro 275 – 1º andar – Centro - São Paulo – SP.

A condução da Sessão Pública de Recebimento, Abertura e Julgamento das Garantias de Proposta será explicitada no Capítulo 3 deste Manual.

GARANTIA DA PROPOSTA

Em conjunto com os documentos supracitados, o VOLUME 1 da documentação deverá trazer a Garantia de Proposta na modalidade escolhida pela Licitante dentre aquelas possíveis segundo o Edital. Todas as determinações quanto ao aporte de Garantias de Proposta são apresentadas no Capítulo 2 deste Manual.

CAPÍTULO 2

GARANTIA DA PROPOSTA

A **Garantia de Proposta** deverá fazer parte da documentação apresentada no VOLUME 1. Conforme definido pelo item 7.1 do Edital, as Licitantes interessadas em participar do Certame devem aportar garantias na BM&FBOVESPA com **valor mínimo de R\$ 4.427.561,46 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos)**.

A Garantia de Proposta pode ser aportada nas seguintes modalidades:

- **SEGURO GARANTIA** – apólice emitida por entidade capacitada segundo os critérios estabelecidos no Anexo 7.3.1(a) do Edital.
- **FIANÇA BANCÁRIA** – carta de fiança emitida por entidade capacitada segundo os critérios estabelecidos no Anexo 7.3.1(b) do Edital.
- **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA** – aporte eletrônico por intermédio da Corretora em que a Licitante seja cadastrada, segundo procedimentos específicos descritos abaixo.

Após a devida verificação dos documentos e garantias apresentadas, a BM&FBOVESPA informará à CEL sobre a regularidade ou não da Garantia aportada. Caberá à CEL a decisão final sobre a aceitação das Licitantes para prosseguimento nas demais etapas da licitação. .

A qualquer momento do processo até o dia **16 de setembro de 2010**, todos os interessados poderão esclarecer dúvidas procedimentais pelo endereço eletrônico leiloes@bvmf.com.br.

PROCEDIMENTO DE APORTE DE GARANTIA DE PROPOSTA

REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES DE GARANTIAS ACEITAS

Sempre que houver necessidade, a BM&FBOVESPA contatará a Corretora representante para assuntos relacionados às Garantias de Proposta. Esta, por sua vez deverá

comunicar-se com a Licitante.

As Garantias de Proposta devem ter a União Federal, representada pelo **Ministério da Integração Nacional**, como **beneficiária** das apólices de seguro garantia e cartas de fiança.

As Corretoras e Licitantes estão obrigadas a realizar depósito de garantias específico para a participação no Leilão.

Eventuais garantias depositadas na BM&FBOVESPA para outras operações dessas Corretoras não integram as garantias do Leilão.

A BM&FBOVESPA somente efetuará qualquer movimentação das garantias depositadas com ordem expressa e formal da CEL.

Caso a Garantia da Proposta expire antes da assinatura do Contrato, poderá ser solicitado pelo Poder Concedente a renovação desta por mais 1 (um) ano a contar da data do término da validade das garantias. Na ocorrência de renovação, o valor da garantia será reajustado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Nacional de Geografia Estatística - IBGE e deverão ser renovadas com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência para o seu vencimento.

PRAZO

A Garantia de Proposta deverá vigorar, no prazo igual ou maior a 1 (um) ano a contar da data de início da Sessão Pública de Recebimento, Abertura e Julgamento das Garantias de Proposta. Conforme previsto no cronograma, **a Garantia de Proposta não pode ter data de vencimento anterior a 22 de setembro de 2011**, inclusive.

A Licitante deverá prorrogar o prazo da Garantia de Proposta, 20 (vinte) dias antes do seu vencimento, caso a prorrogação seja requerida pelo Poder Concedente.

A Garantia de Proposta deverá ser substituída pela Garantia de Execução do Contrato nos termos da cláusula 11 do respectivo contrato de concessão pela Licitante vencedora. A Licitante vencedora deverá apresentar a Garantia de Execução do Contrato diretamente a União, ora representada pelo Ministério da Integração Nacional, e não à BM&FBOVESPA.

Todas as garantias aportadas serão devolvidas em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, inclusive para a Licitante declarada vencedora. A devolução ocorrerá também por intermédio da Corretora que a representou.

TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

As Licitantes detentoras de carteira própria de Títulos Públicos Federais deverão proceder ao seu depósito em garantia mediante a transferência desses títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para a conta mantida pela BM&FBOVESPA naquele Sistema.

No caso de depósito em títulos públicos, as Corretoras deverão realizar o depósito das garantias utilizando-se do CGA - o Sistema de Garantias da BM&FBOVESPA.

TÍTULOS ACEITOS

Letras Financeiras do Tesouro Nacional (LFT)

VALORAÇÃO

Os Títulos Públicos, transferidos para a conta de garantia da BM&FBOVESPA, serão valorados pelo valor médio das operações de compra dos títulos empenhados, registrados na BM&FBOVESPA no dia útil imediatamente anterior à data de apresentação da Garantia da Proposta. Em virtude dos prazos de transferência do SELIC, somente serão aceitos como garantia, títulos disponíveis sob guarda da BM&FBOVESPA, naquele sistema, até as **14h do dia 21 de setembro de 2010.**

COMO FAZER O BLOQUEIO DOS TÍTULOS

O bloqueio de Títulos Públicos Federais será feito mediante a seguinte rotina:

- a) A Licitante solicitará à Instituição Financeira a que esteja vinculada sua posição**

de títulos no SELIC, para que providencie a transferência junto ao sistema para a BM&FBOVESPA.

- b) A Instituição Financeira providenciará no SELIC a execução do comando de Transferência.
- c) A CORRETORA enviará para a BM&FBOVESPA, as informações sobre os títulos que estão sendo transferidos. A BM&FBOVESPA providenciará a correspondência do lançamento no SELIC e acompanhará a sua atualização para poder confirmar o depósito no Sistema de Garantias.

O VOLUME 1 dos documentos deve trazer declaração da forma de garantia apresentada como títulos públicos, conforme previsto no item 7.5 do Edital. A BM&FBOVESPA confirmará à CEL se os recursos financeiros foram depositados dentro do valor e horário estabelecidos.

SEGURO GARANTIA

Serão aceitos seguros garantia emitidos a favor das Licitantes por instituições seguradoras, desde que a apólice correspondente indique o Ministério da Integração Nacional como beneficiário e sejam respeitadas as diretrizes do Anexo 7.3.1(a) do Edital.

MOEDA

As apólices de seguro garantia devem ser emitidas em moeda corrente nacional (Reais).

DOCUMENTAÇÃO

Deverão acompanhar a apólice do seguro garantia, em suas vias originais ou cópias autenticadas, os documentos comprobatórios da condição de representante(s) legal(is) do segurador, em especial do Contrato ou Estatuto Social, da ata da assembléia ou documento societário de eleição do(s) representante(s) legal(is) e, se for o caso, procuração. Em caso de dúvida sobre sua validade, o interessado deverá consultar previamente a BM&FBOVESPA pelo endereço eletrônico (*e-mail*) leiloes@bvmf.com.br.

IMPORTANTE: Independentemente de a apólice de seguro garantia contar ou não com a certificação digital de assinaturas, deve **SEMPRE** ser acompanhada dos documentos exigidos no parágrafo anterior em suas vias físicas originais ou cópias autenticadas.

CONSÓRCIOS

Se a Licitante não for individual, o seguro-garantia poderá ser apresentado:

- a. em nome de somente uma das pessoas jurídicas devidamente constituídas pertencentes ao consórcio; ou**
- b. em apólices de seguro distintas em nome de cada uma das consorciadas.**

Em todos os casos o nome do consórcio e a designação de seus membros devem constar na descrição da apólice.

Em hipótese alguma serão aceitas apólices em nome de consórcios que não estejam juridicamente constituídos.

FORMA

A forma e o conteúdo da apólice de seguro garantia deverão ser apresentados conforme as condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, Órgão vinculado ao Ministério da Fazenda. No entanto, poderão ser objeto de mudanças ou adaptações, desde que previamente apreciadas e aprovadas pela BM&FBOVESPA.

COMO FAZER O DEPÓSITO NA BM&FBOVESPA

O depósito de seguro-garantia será feito mediante a seguinte rotina:

- a) a Licitante solicitará à instituição seguradora de sua preferência, observados os critérios estipulados no item anterior, a emissão de apólice de seguro-garantia;**
- b) a Licitante entregará à CEL, lacrada no VOLUME 1 da documentação, a apólice do seguro-garantia em sua via original, que deve ter a firma do(s) representante(s) legal(is) do segurador reconhecida. Toda e qualquer apólice, com ou sem certificação digital de assinaturas, deverá estar acompanhada do Contrato ou**

Estatuto Social do segurador, da ata da assembléia ou documento societário de eleição do(s) representante(s) legal(is) e, se for o caso, procuração outorgando-lhe os poderes para assinatura da apólice;

- c) a BM&FBOVESPA verificará se a documentação está correta e confirmará a exatidão do aporte à CEL.

CARTAS DE FIANÇA

Serão aceitas cartas de fiança bancária emitidas em favor das Licitantes por bancos comerciais, de investimento e múltiplos, redigidas de acordo com as exigências estabelecidas no Anexo 7.3.1(b) do Edital.

MOEDA

As cartas de fiança deverão ser emitidas em moeda corrente nacional (Reais).

DOCUMENTAÇÃO

Deverão acompanhar a carta de fiança os documentos comprobatórios da condição de representante(s) legal(is) do fiador, sempre em suas vias originais ou cópias autenticadas. Esses documentos podem variar e, em caso de dúvida sobre sua validade, o interessado deverá consultar a BM&FBOVESPA pelo e-mail leiloes@bvmf.com.br.

CONSÓRCIOS

Se a Licitante não for individual, a carta de fiança poderá ser apresentada:

- a. em nome de somente uma das pessoas jurídicas devidamente constituídas pertencentes ao consórcio; ou**
- b. em cartas de fiança distintas em nome de cada uma das consorciadas.**

Em todos os casos o nome do consórcio e a designação de seus membros deverão constar na descrição da carta de fiança.

Em hipótese alguma serão aceitas cartas de fiança em nome de consórcios que não estejam juridicamente constituídos.

LIMITES

As instituições fiadoras deverão observar, especialmente, as vedações consubstanciadas no MNI, Manual de Normas e Instruções do Banco Central do Brasil, quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco.

FORMA

A forma e o conteúdo das cartas de fiança deverão obedecer às exigências do **Anexo 7.3.1(b)** do Edital e as regras da UCP, mas poderão ser objeto de mudanças ou adaptações, desde que previamente apreciadas e aprovadas pela BM&FBOVESPA e pela CEL, para atender a legislação e aos usos e costumes do país da instituição emissora. Se emitidas em outros idiomas que não o português, essas devem ser apresentadas com a tradução para o português por tradutor juramentado.

As cartas de fiança internacionais deverão ser notariadas e consularizadas, podendo este procedimento vir a ser substituído pelo abono das assinaturas, no Brasil, por uma instituição financeira autorizada pela BM&FBOVESPA.

As cartas de fiança internacionais deverão indicar Banco correspondente com filial na praça financeira de São Paulo. O Banco correspondente deverá validar a emissão da carta, por meio de comunicação à BM&FBOVESPA, pelo sistema STM 400. O mesmo procedimento deverá ser adotado pelo Banco local emissor de carta de fiança.

COMO FAZER O DEPÓSITO NA BM&FBOVESPA

O depósito de carta de fiança será feito mediante a seguinte rotina:

- a) a Licitante solicitará à instituição de sua preferência, observados os critérios estipulados no item anterior, a emissão de carta de fiança, observando as exigências do Anexo 7.3.1(b) do Edital;
- b) a Licitante entregará à CEL a via original da carta de fiança, que deve ter a firma do(s) representante(s) legal(is) do fiador reconhecida(s), ata da assembléia que elegeu os administradores, estatuto e procuração do fiador ou documentos comprobatórios equivalentes;
- c) a BM&FBOVESPA verificará se a documentação está correta e procederá a efetivação do depósito no sistema de garantias.

AVALIAÇÃO DE GARANTIAS

Durante a Sessão Pública de Recebimento, Abertura e Julgamento das Garantias de Proposta será analisado, conforme descrito no próximo capítulo, a legitimidade das Garantias entregues. Após a devida verificação dos documentos e garantias apresentadas, a BM&FBOVESPA informará à CEL sobre a regularidade ou não da Licitante relativamente ao aporte efetuado. Caberá à CEL a decisão e comunicação final sobre a aceitação das Licitantes para participação no LEILÃO.

CAPÍTULO 3

SESSÕES PÚBLICAS

Durante o processo de licitação serão feitas três Sessões Públicas com a participação das Licitantes:

- (i) **Sessão Pública de Recebimento, Abertura e Julgamento da Garantia de Proposta**
- (ii) **Sessão Pública de Abertura e Julgamento das Propostas**
 - a) **Classificação**
 - b) **Leilão**
- (iii) **Sessão Pública de Abertura dos Documentos de Habilitação e do Plano de Ocupação**

A seguir serão explicadas as atividades programadas para cada uma dessas etapas.

SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA GARANTIA DE PROPOSTA

A Sessão Pública de Recebimento, Abertura e Julgamento da Garantia de Proposta será conduzida pela CEL com apoio e nas dependências da BM&FBOVESPA, situada à Rua XV de Novembro 275 – 1º andar – Centro – São Paulo – SP, no dia **21 de setembro de 2010 a partir das 14h30**. As Licitantes e suas respectivas Corretoras representantes deverão se identificar corretamente ao acessar o ambiente da Sessão Pública.

Nessa Sessão Pública, serão recebidos os 5 (cinco) Volumes de documentos, em 3 (três) vias idênticas de cada um. Somente as 3 (três) vias do Volume 1 – Garantia da Proposta e Apresentação da Licitante serão abertas e julgadas.

Os Representantes Credenciados da Licitante deverão apresentar à CEL, no momento da entrega dos documentos, mas à parte destes, cópia autenticada dos documentos que comprove seus poderes, nos termos do item 10.6 do Edital, cujas originais ou cópias

autenticadas deverão estar presentes no Volume 1 – Garantia da Proposta e Apresentação da Licitante.

Os Representantes Credenciados devidamente identificados e os Membros da CEL poderão rubricar o lacre dos envelopes de todas as vias dos 5 (cinco) volumes entregues ainda fechados. Posteriormente à abertura do Volume 1 de cada uma das Licitantes, todas as suas páginas também poderão ser rubricadas tanto pelos Representantes Credenciados das Licitantes quanto pela CEL..

Todas as Licitantes com documentos entregues e rubricados terão as suas garantias analisadas pela BM&FBOVESPA, que irá comunicar a CEL sobre a sua regularidade. Ao final da Sessão Pública a CEL divulgará a sua decisão a respeito das garantias. Será lavrada ata dos assuntos tratados na Sessão Pública. Todas as Licitantes com Representantes Credenciados presentes e os membros da CEL assinarão tal documento.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Sessão Pública de Abertura e Julgamento das Propostas será conduzida pela CEL com apoio e nas dependências da BM&FBOVESPA, situada à Rua XV de Novembro 275 – Centro – São Paulo – SP. As Licitantes, seus Representantes Credenciados e suas respectivas Corretoras representantes deverão se identificar corretamente ao acessar o ambiente da Sessão Pública.

Serão convocadas a participar da Sessão Pública todas as Licitantes com Garantias de Proposta aceitas para que, publicamente, sejam abertas todas as vias do VOLUME 2 – Proposta Econômica Escrita – e VOLUME 3 – Proposta Técnica Escrita. Poderão ser rubricadas todas as páginas pelos Representantes Credenciados de cada uma das Licitantes que tiveram sua Garantia de Proposta aceita pela CEL e pelos Membros da CEL.

As análises serão feitas com base nos parâmetros e regras definidos no item 13 do Edital. Após as análises, será atribuída a cada Licitante qualificada, Pontos Econômicos e Pontos

Técnicos, que servirão de base para a apuração da Média Ponderada. O resultado da avaliação será divulgado com a classificação das Licitantes em ordem crescente de acordo com o Valor da Média Ponderada.

O Volume 2 contendo a Proposta Econômica Escrita de cada Licitante será considerado válido se, dentre as demais obrigações do item 13 do Edital, apresentar o conteúdo do Anexo 8.1.1 do Edital com valor de Proposta para Contraprestação Anual Máxima igual ou inferior a R\$ 202.310.135,00 (duzentos e dois milhões, trezentos e dez mil, cento e trinta e cinco Reais).

O Volume 3 com a Proposta Técnica Escrita de cada Licitante será considerado válido se, dentre as demais obrigações do item 13 do Edital, apresentar o conteúdo do Anexo 8.2.1 do Edital com valor de Proposta para da Área Irrigável sob o regime de Integração igual ou superior a 1.929 ha (mil novecentos e vinte e nove hectares) e igual ou inferior a 7.717 ha (sete mil setecentos e dezessete hectares).

LEILÃO Á VIVA VOZ

O Leilão será conduzido pela BM&FBOVESPA em suas dependências, segundo os ditames do Edital. O Diretor do Leilão, designado pela BM&FBOVESPA, iniciará a Sessão Pública oferecendo as informações necessárias para a condução e o bom entendimento do processo.

Sendo assim, uma vez apurados e conhecidas todas as Propostas Econômicas Escritas e as Propostas Técnicas Escritas, serão classificadas para Leilão à viva voz todas as Licitantes cujo Valor de Média ponderada seja até 20% (vinte por cento) inferior ao número de pontos daquela classificada em primeiro lugar. Todo e qualquer lance à viva voz somente poderá ser proferido pelas Corretoras representantes das Licitantes. O Diretor do Leilão convidará a Corretora Credenciada da Licitante com pior classificação para ofertar o lance. Somente serão aceitos lances que torne a sua Média Ponderada a melhor média até então e que tenha uma diferença equivalente a, pelo menos, 0,1 (um décimo) de ponto da Média Ponderada melhor classificada.

Quando não houver mais interesse de nenhuma Licitante em proferir novos lances a viva voz, o Diretor do Leilão declarará encerrada a etapa de lances e será considerada vencedora aquela Licitante cuja Média Ponderada seja a melhor naquele exato momento.

Se, após os recálculos sucessivos das Médias Ponderadas, duas ou mais Licitantes apresentarem Médias Ponderadas idênticas, e nenhuma Licitante realizar um novo lance, a classificação será feita por sorteio, sendo a primeira Licitante sorteada a melhor classificada.

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Uma vez encerrado o Leilão, a CEL procederá à publicação do resultado e será aberto o prazo para interposição de recursos e impugnações.

Uma vez julgados todos os recursos e impugnações, serão abertos os Documentos de Habilitação e do Plano de Ocupação somente da Licitante classificada em primeiro lugar.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PLANO DE OCUPAÇÃO

A Sessão Pública de Abertura e Análise dos Documentos de Habilitação e Plano de Ocupação será conduzida pela CEL com apoio e nas dependências da BM&FBOVESPA, situada à Rua XV de Novembro 275 – 1º andar – Centro – São Paulo – SP.

Na Sessão Pública de Abertura e Análise dos Documentos de Habilitação e Plano de Ocupação, ocorrerá a abertura dos documentos do Volume 4 e do Volume 5 da Licitante classificada em primeiro lugar na fase anterior. Ademais, serão rubricadas todas as páginas de cada via dos volumes abertos. Após a análise realizada pela CEL, a divulgação do resultado desta será publicada no Sítio Eletrônico <http://ppp-projetopontal.codevasf.gov.br/licitacoes/ppp-projetopontal> bem como na Imprensa Oficial, com a decisão quanto ao atendimento dos requisitos necessários conforme item 14 do Edital.

C A P Í T U L O 4

HABILITAÇÃO, PLANO DE OCUPAÇÃO E OBRIGAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PLANO DE OCUPAÇÃO

A CEL procederá à análise dos Documentos de Habilitação e Plano de Ocupação da Licitante classificada em primeiro lugar no Leilão. A Comissão analisará a documentação apresentada no VOLUME 4 e VOLUME 5 segundo as exigências apresentadas no item 9 do Edital.

Caso a Licitante classificada em primeiro lugar cumpra todas as exigências de habilitação, será declarada vencedora do Leilão, sendo o resultado do Certame encaminhado para a homologação da autoridade competente e posterior adjudicação do objeto.

Caso a Licitante classificada em primeiro lugar descumpra alguma das exigências, será publicado aviso no DOU para convocação de nova Sessão Pública de Abertura dos Documentos de Habilitação e do Plano de Ocupação referente à licitante seguinte na referida ordem de classificação, e assim sucessivamente até que uma Licitante cumpra com todos os requisitos da habilitação e do Plano de Ocupação, caso em que será declarada vencedora.

A Sessão Pública de Abertura e Julgamento das Propostas será refeita, somente, em caso:

- (i) de ocorrência do Leilão à Viva Voz, e o descumprimento de alguma das exigências constantes no item 9 do Edital por todos os participantes do Leilão;**
- (ii) de não ocorrência do Leilão à Viva Voz, e o descumprimento de alguma das exigências constantes no item 9 do Edital pela Licitante que obteve a melhor média ponderada, ou seja, classificada em primeiro lugar, ocasião em que a CEL chamará as demais Licitantes, na ordem de classificação, seguindo o critério**

previsto no subitem 14.3 do Edital, para realização do Leilão.

OBRIGAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA - CCP

Após a definição do vencedor do Leilão, sendo-lhe adjudicado o objeto, o resultado final será submetido pela CEL ao Ministro de Estado da Integração Nacional para homologação.

O prazo para assinatura do CCP será de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da publicação do ato de homologação.

A assinatura do CCP ficará condicionada à apresentação, pela adjudicatária, dos seguintes documentos ao Ministério da Integração Nacional:

- Garantia de Execução do Contrato, nos termos da cláusula 11 da respectiva Minuta do Contrato;
- Prova de constituição da SPE, nos exatos termos da minuta apresentada pela Licitante na fase de habilitação, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Comprovação de integralização do capital social da SPE, em moeda corrente nacional de, no mínimo, R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de Reais);
- Apólices de seguro, nos termos da cláusula 35 da Minuta do Contrato;
- Comprovação do pagamento, em virtude da realização de estudos relacionados às atividades integradas na Concessão Patrocinada, conforme autorizado pelo artigo 21 da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, à *International Finance Corporation*, do valor de US\$ 800.000,00 (oitocentos mil Dólares Americanos), conforme cotação do dólar, taxa PTAX 800 - Opção 5, divulgada pelo Banco Central do Brasil no dia anterior à data do efetivo pagamento;

- **Comprovante de recolhimento de emolumentos à BM&FBOVESPA, correspondente a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil Reais);**
- Descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE.
- Evidências de vínculo entre o Profissional Qualificado e a Licitante, nos termos do item 11 e Anexo 9.1 do Edital.

ORIENTAÇÕES PARA O PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS DA BM&FBOVESPA

A qualquer momento após a homologação do resultado do Leilão, mas impreterivelmente antes da assinatura do Contrato de Concessão, a Licitante, entre outras obrigações, deverá pagar o montante de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil Reais)** a título de remuneração dos serviços prestados pela BM&FBOVESPA.

Dentro do prazo estabelecido entre a homologação e a assinatura do Contrato de Concessão, a Licitante deverá transferir os recursos à Corretora.

A Corretora Credenciada deve comunicar o interesse da realização do pagamento à BM&FBOVESPA com 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data de pagamento intencionada para que a BM&FBOVESPA emita o boleto de cobrança com o valor e a data de vencimento solicitada.

A Corretora Credenciada efetuará o pagamento junto à BM&FBOVESPA.

Quando for confirmado o recebimento dos recursos, a BM&FBOVESPA emitirá comprovante do pagamento à Licitante.

ANEXOS

ANEXO A

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO CORRETORA- LICITANTE

CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO NO PERÍMETRO PONTAL, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, MEDIANTE OUTORGA DE CONCESSÃO PATROCINADA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Sociedade Corretora, _____, **(denominação social)** _____, tendo sede social à _____, estabelecida nesta cidade na _____, CNPJ nº. _____, neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), infra-assinado(s), doravante designada de **CORRETORA**, e o(s) _____ **(cliente(s))** _____, devidamente inscrito(s) nos termos do Manual de Procedimentos da Licitação Internacional nº 1/2009, que visa a contratação de empresa para exploração do serviço de irrigação no perímetro público denominado Pontal, publicado pela BM&FBOVESPA doravante designado(s) de **LICITANTE**, têm como justo e contratado o presente Contrato para a Realização de Operação para a participação em Licitação que tem vista a Contratação de empresa para exploração do serviço de irrigação no perímetro público denominado Pontal, bem como o bloqueio de garantias pela BM&FBOVESPA, por conta e ordem da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, nos termos do Manual de Procedimentos e nas cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1. A **CORRETORA** obriga-se, de forma exclusiva, a executar, por conta e ordem da **LICITANTE**, os lances que forem transmitidos por estes, na Licitação para a Contratação de empresa que explorará o serviço de irrigação no perímetro público denominado Pontal, mediante Leilão a realizar-se por meio da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, na modalidade de envelope fechado conjugado com disputa à viva-voz.

1.1. O preço e condições para o Leilão serão transmitidos pelo **LICITANTE** à **CORRETORA**, mediante assinatura de formulário próprio, que para todos os efeitos será parte integrante e indivisível deste Contrato.

1.2. A Licitante reconhece plenamente seu compromisso de observar as obrigações especiais dispostas no Edital nº. 1/2009, atendendo aos seus prazos, formas e condições que lhe serão peculiares, caso torne-se vencedor do objeto da Licitação.

2. A **LICITANTE** declara conhecer e acatar, sem ressalvas, todos os atos normativos expedidos pela CEL, os termos e condições do Edital nº. 1/2009, sem prejuízo de outros documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados em cumprimento ao Edital nº. 1/2009, inclusive o Manual de Procedimentos, a fim de tornar possível o cumprimento deste Contrato, com a plena liquidação das obrigações decorrentes do Leilão.

2.1. Fica ressalvado, assim, que os atos normativos e documentos mencionados neste item 2, passam, para todos os fins, a fazer parte integrante deste Contrato, adotando-se-lhes os mesmos significados das expressões enumeradas no Edital nº. 1/2009 e no Manual de Procedimentos.

2.2. A **LICITANTE** declara, igualmente, estar ciente de que o cronograma, as normas e os procedimentos para Contratação das Concessões de serviço público de exploração do serviço de irrigação no perímetro público denominado Pontal, inclusive suas condições, estão sujeitas a alterações emanadas pela CEL, inclusive por intermédio da **BM&FBOVESPA**. Assim, toda e qualquer alteração que vier a ocorrer naquelas normas será comunicada pela **CORRETORA** à **LICITANTE**, passando para todos os fins a fazer parte integrante deste Contrato, e aplicando-se-lhe, automaticamente, suas disposições aos procedimentos do Leilão e à sua liquidação.

3. A **LICITANTE** se compromete a entregar à **CORRETORA**, até a data que vier a ser fixada pela **BM&FBOVESPA**, os ativos aceitos como meios de pagamento e/ou garantias necessários ao Leilão, nos termos do Manual de Procedimentos, bem como os documentos comprobatórios da disponibilidade para imediata liberação destes diversos ativos e garantias.

4. A **LICITANTE** autoriza, desde já, para os fins deste item, o bloqueio compulsório, pela **BM&FBOVESPA**, de Reais e ativos aceitos como garantia constantes do Manual de Procedimentos de acordo com as condições de utilização dos aludidos ativos. A **BM&FBOVESPA**, por conta e ordem do Ministério da Integração Nacional e por força da presente e expressa autorização, poderá proceder à execução das garantias depositadas de acordo com o disposto no item 7.8 do Edital nº. 1/2009 e no Manual de Procedimentos. A execução de tais garantias será feita mediante a alienação e/ou prática de qualquer outro ato, sob a forma e pelo modo inclusive extrajudicial, que, a critério do Ministério da Integração Nacional, for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários à boa liquidação do Leilão.

4.1. Na hipótese de, na data prevista, a **LICITANTE** deixar de assinar o Contrato de Concessão, esta perderá a garantia de Proposta em favor do Ministério da Integração Nacional, de acordo com o disposto no item 7.8 do Edital nº. 1/2009.

4.2. A taxa de corretagem percebida pela **CORRETORA**, para a realização de operação no Leilão, objeto deste Contrato, é livremente pactuada entre as partes em.....

5. A **CORRETORA** não se responsabiliza pela não inclusão da **LICITANTE**, ou dos que integrarem o Consórcio que constitui a **LICITANTE**, na lista de habilitadas para a Licitação para Contratação de empresa que explorará o serviço de irrigação no perímetro público denominado Pontal, a ser comunicada diretamente pela CEL.

6. A **LICITANTE**, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretroatável à **CORRETORA**, poderes especiais para representá-lo perante a **BM&FBOVESPA**, demais **LICITANTES** na Licitação, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes da licitação que por sua conta e ordem for realizada na forma deste Contrato, podendo, inclusive a apresentação de lances à viva voz, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da **LICITANTE**, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização das garantias a serem entregues à **BM&FBOVESPA**, nos termos do Manual de Procedimentos, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à **BM&FBOVESPA** idênticos poderes

conferidos à **CORRETORA**, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem do Ministério da Integração Nacional, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do Manual de Procedimentos.

7. Observadas as disposições contidas no Edital, o presente Contrato permanecerá em vigor até (i) um dia útil após a última sessão da licitação, caso a(s) **LICITANTE(s)** não seja(m) vencedor(as) do Leilão, de acordo com o Edital nº. 1/2009 e com o Manual de Procedimentos; (ii) a comunicação de liberação de garantias por parte do Ministério da Integração Nacional à **BM&FBOVESPA**. Entretanto, fica desde já avençado que este Contrato permanecerá em vigor, independentemente das disposições contidas nos itens (i) e (ii) até que sejam efetuados os pagamentos de emolumentos devidos à **BM&FBOVESPA**.

7.1. Qualquer das partes poderá, entretanto, rescindir este Contrato até 72 (setenta e duas) horas precedentes à data da primeira sessão pública da licitação, resguardando-se como válido e produzindo todos os seus efeitos, todas as obrigações pendentes até que sejam devidamente quitadas.

8. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente Contrato.

9. O presente Contrato obriga, também, a todos os herdeiros e/ou sucessores das partes contratantes.

10. A **CORRETORA** se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à **LICITANTE**, apenas revelando-as à **BM&FBOVESPA**, ao Ministério da Integração Nacional e à CEL, na forma e para os fins deste Contrato.

10.1. A **LICITANTE** se compromete a manifestar expressamente à **CORRETORA** a ocorrência de qualquer alteração na identificação ou informações, para o devido enquadramento e observância das condições de participação na Licitação, junto à **BM&FBOVESPA**, à CEL e ao Ministério da Integração Nacional.

11. Aplicam-se, subsidiariamente às operações objeto deste Contrato, as normas e procedimentos da **BM&FBOVESPA** relativas ao leilão de ações em geral, quando não disciplinado expressamente nos atos normativos, de que trata o item 2 deste Contrato.

12. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da **CORRETORA**, quando autora da ação, de interpô-la no domicílio da **LICITANTE**, se este for diverso do dela.

12.1. As dúvidas e controvérsias advindas deste Contrato serão dirimidas pela **BM&FBOVESPA**, ouvida a Comissão, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em (...) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

(local e data)

(Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is))

(Nome do(s) Representante(s) Legal(is))
(Nome completo do LICITANTE)

(Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is))

(Nome do(s) Representante(s) Legal(is))
(Nome completo da Corretora de Valores)

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.:

Reconhecer firmas em cartório

ANEXO B

FORMAL COMPROMISSO DE PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS

(local e data)

À

BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS

Rua XV de Novembro, 275

01013-001 - São Paulo - SP

Ref.: Licitação para contratação de empresa para exploração do serviço de irrigação no perímetro Pontal, no Estado de Pernambuco, mediante outorga de concessão patrocinada

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente para manifestar-lhes formalmente o **Compromisso de Pagamento de Emolumentos** advindo de nossas obrigações e responsabilidades pelos atos que viermos a praticar com relação à Licitação para a contratação de empresa que explorará o serviço de irrigação no perímetro público denominado Pontal, em referência, a fim de sermos devidamente qualificada como Sociedade Corretora autorizada a licitar em nome de **LICITANTE** junto à BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Nesse entendimento, doravante obrigamo-nos como **co-responsáveis e principais pagadores** dos emolumentos devidos à BM&FBOVESPA, até a data prevista, nos termos do Edital nº. 1/2009, para a ratificação e liquidação do mesmo.

Finalmente, encaminhamos, em anexo, o contrato que firmamos com nossos Comitentes, em via original para o devido arquivamento junto a V.Sas., do qual consta de instrumento hábil outorgando-lhes expressamente poderes relativos à utilização das garantias e meios de pagamento para liquidação e homologação das operações em Licitação procedida, de forma a possibilitar, independentemente de outras formalidades, o cumprimento dos procedimentos de registro, compensação e liquidação de tais operações.

Atenciosamente,

(Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is))

(Nome do(s) Representante(s) Legal(is))
(Nome completo da Corretora de Valores)

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.:

Reconhecer firmas em cartório